ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2024
DATA 16 DEZ. 2014 HORAS 13:39
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Institui feriado municipal o "Dia do Evangélico" no âmbito do Município de Gurupi, revoga a Lei Municipal nº 2.140 de 23 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 1.907 de 06 de dezembro de 2010, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Gurupi, feriado municipal o "DIA DO EVANGÉLICO" data que se realizará a "MARCHA PARA JESUS" a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de Setembro de cada ano, passando a referida data constar nos eventos do calendário comemorativo oficial e cultural do Município de Gurupi.

Art. 2°. Os eventos a serem realizados no "Dia do Evangélico", bem como a "Marcha para Jesus" serão organizados e coordenados por uma comissão de representantes legais das Igrejas Evangélicas devidamente constituídas.

Art. 3°. O Poder Público Municipal apoiará a realização dos eventos culturais religiosos.

Art. 4º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.140, de 23 de dezembro de 2013, Lei Municipal 1.907 de 06 de dezembro de 2010 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 42, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente propositura tem por finalidade Revogar a Lei Municipal n. 2.140, de 23 de Dezembro de 2013, que Alterou o Art. 1° da Lei n. Lei 1.907 de 06 de dezembro de 2010 e alterou a Lei Municipal n. 014, de 15 de Julho de 2013, que Instituiu e Incluiu no Calendário Oficial do Município de Gurupi evento "Marcha Para Jesus" e dá outras providências.".

O motivo da revogação da Lei Municipal nº 2.140 e Lei Municipal 1.907 de 06 de dezembro de 2010 veio da reivindicação do Poder Legislativo Municipal, dos evangélicos, bem como dos representantes das Igrejas local. O Prefeito Municipal Entendendo a importância que o segmento Evangélico tem junto à comunidade e, por ser também cristão, preocupou-se em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade

Esta proposta tem por objetivo, voltar o feriado do dia do evangélico, incentivando assim a divulgação da espiritualidade. Objetivando que no dia do feriado seja de participação da comunidade em geral através de ações públicas de demonstração de que o caminho para um melhor viver é exatamente a busca constante de Deus. Os evangélicos estão produzindo hoje mudanças facilmente detectáveis. A mais visível delas acontece em público, a exemplo são as grandes manifestações de fé, como a Marcha para Jesus que ocorre anualmente e arrastam multidões. Os evangélicos ainda se destacam pelos relevantes trabalhos sociais, educacionais e outras atividades importantes para a comunidade, sejam idosos, jovens, adolescentes e crianças.

Objetivando homenagear esse segmento tão importante, cujo crescimento é confirmado pelo IBGE, a aprovação deste projeto será um

reconhecimento merecido para um povo que contribui para o equilíbrio social, emocional e espiritual de muitas famílias.

Ainda conforme pesquisas do Censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE) apontam que a população evangélica no Brasil cresceu chegando a 22,2% da população brasileira em 2014, o que demonstra sua importância para a sociedade.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 do mês de dezembro de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.

Vereador Cab. CARLOS

Presidente da Câmara Municipal

Gurupi/TO.